

CRIME CONTRA A HONRA

OFENSA IRROGADA EM JUÍZO

Recurso apelação cível 24.230
Tribunal TJSC

DOLO — NECESSIDADE DESTE PARA A SUA CARACTERIZAÇÃO

RESUMO

"Nosso Egrégio Tribunal de Justiça tem decidido e, agora, recentemente no julgamento da apelação cível nº 24.230, da comarca de São Francisco do Sul, em que foi relator o Des. WLADIMIR D'IVANENKO, o seguinte: "Economia popular - Dolo - Comprovação. Para a configuração do crime contra a economia popular, imprescindível a comprovação do dolo no procedimento do agente. Assim ausente o dolo, inexistente o delito" (TJSC, Ac. Unân. da 1ª Câm. Crim., jul. em 25-8-88). "E, não havendo certezas do ânimo doloso aos réus, a melhor solução que se apresente é sua absolvições, já que esse delito não é apenado a título culposo. Há que existir a vontade livre e consciente de prejudicar o adquirente. Ac. de 22-02-1990 Jurisprudência Catarinense, 1º e 2º Trim. de 1990 - Vol. LXVI - Pág. 467. EMFOR 520

EMENTA

Para a configuração do crime contra a economia popular, imprescindível a comprovação do dolo no procedimento do agente. Desde que ausente o dolo, inexistente o delito.

NOTA DA REDAÇÃO

Jurisprudência Catarinense